A C Ó R D Ã O

TC-005036.989.24-2

Câmara Municipal: Guararapes.

Exercício: 2024.

Presidente: Gustavo Pace de Medeiros.

Advogados: Marcos Antonio Campoli dos Santos (OAB/SP nº 378.222) e Ricardo Moraes Gonçalves (OAB/SP nº 244.995).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS AOS REPASSES, PLANEJAMENTO, GRATIFICAÇÕES, CONTROLE INTERNO E RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade, com ressalvas e recomendação, das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Guararapes, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia mediante ofício, à Câmara Municipal de Guararapes, para que tome ciência do inteiro teor dessa decisão, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado, devendo a fiscalização, durante a próxima auditoria, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Por fim, determinou o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXQQ-G0O8-9QZJ-6HJ4

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 1º de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXQQ-G0O8-9QZJ-6HJ4